

**DECRETO N. 2.317, DE 11 DE JUNHO DE 2015**

*Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Bertioga.*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o regimento interno aprovado pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Bertioga, e a necessidade de formalizá-lo por Decreto,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Bertioga, conforme o Anexo único, parte integrante deste ato normativo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2015. (PA n. 1638/2015)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

## REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTIOGA

### CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde de BERTIOGA (V CMSB), será realizada no dia 18/06/2015, às 08h00min às 18h00min, nas dependências do CAMPB, sito à Rua Rafael Costábile, 719, planejada pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal da Saúde de Bertioiga, convocada pelo decreto 2.295, de 29 de abril de 2015 e alterada no decreto 2.312, de 03 de junho de 2015.

**Art. 2º** A V CMSB é o foro municipal de debate sobre a política municipal de saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

I – Eleger os delegados para a etapa Regional

II – Debater e contribuir para a formulação da política municipal de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Eleger os representantes de usuários para compor o Conselho Municipal de Saúde de Bertioiga, de conformidade com o artigo 16, da Lei Municipal 31/93.

**Art. 3º** A V CMSB, será precedida de cinco pré-conferências, onde será debatida a política municipal de saúde, e eleitos os delegados para a V CMSB.

**Art. 4º** O Tema da V CMSB será: “Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas – e o eixo Direito do povo brasileiro”, onde serão discutidos todos os tópicos relativos à prevenção no âmbito da Saúde.

Horário	Atividades
08h10min	Credenciamento
09h00min	Abertura oficial do evento
09h30min	Leitura e aprovação do Regimento
10h00min	Palestra: Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas – e o eixo Direito do povo brasileiro – Aluisio Bichir - médico sanitarista
11h00min	Metodologia para discussão das propostas
12h00min	Horário livre para almoço
14h00min	Apresentação dos temas, dinâmica e forma do Grupo de Trabalho para discussão do eixo temático: 1 – Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas 2 - Direito do povo brasileiro
15h20min	Apresentação e aprovação das propostas para aprovação final das plenárias
16h20min	Pausa para café
16h45min	Eleição e homologação dos delegados para a etapa Regional
17h15min	Eleição e homologação dos membros inscritos para representar a sociedade civil no Conselho Municipal de Saúde biênio 2015-2017

### CAPÍTULO III

#### OS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

**Art. 6º** Poderão participar desta conferência na condição de delegados municipais todos os moradores de Bertioiga, inscritos no horário previsto de credenciamento, na seguinte condição:

I – Delegados natos

II – Participantes desta conferência;

III – Convidados/observadores

§ 1º Consideram-se delegados natos os conselheiros municipais de Saúde, compreendido entre sociedade civil e poder público.

§ 2º Os delegados de que tratam os incisos I e II deste artigo terão iguais direitos de voz e voto durante a Conferência Municipal de Saúde enquanto que os convidados/observadores terão apenas direito a voz.

**Art. 7º** O credenciamento dos participantes será efetuado no local de realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, no horário de 08h00min às 10h00min, do dia 18 de junho de 2015, na recepção da conferência, no Instituto CAMPB, na Rua Rafael Costábile, 719.

§ 1º No ato do credenciamento os participantes da conferência receberão o crachá de identificação, que servirá como cartão de votação.

§ 2º Entende-se como representantes do poder público: representantes de órgãos governamentais da União, do Estado e dos Municípios de qualquer dos Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo).

§ 3º Entende-se como representantes da sociedade civil: organizações civis, religiosas, sindicais, associações, cooperativas, instituições científicas e de ensino, de assessoria e de fomento, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns populares, movimentos sociais, conselho de classe profissional dentre outras entidades afetas ao tema, bem como pesquisadores, especialistas e personalidades ligados ao tema.

### CAPÍTULO IV DOS DELEGADOS

**Art. 8º** Participarão como Delegados Indicados os representantes dos setores que tenham realizado Pré-Conferências, de acordo com as normas do capítulo III deste Regimento.

**Art. 9º** Serão Convidados/Observadores da Conferência Municipal de Saúde todos os que, individualmente, se inscreverem junto à Comissão Organizadora dentro dos prazos determinados.

**Art. 10.** Serão eleitos 24 (vinte e quatro) delegados para representar a cidade na etapa Regional

### CAPÍTULO V

#### DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

**Art. 11.** O processo de eleição da sociedade civil em atendimento ao artigo 21º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

§ 1º Entende-se por “Representantes dos Usuários”, os quais deverão ser indicados por suas respectivas entidades, titular e suplente, e os respectivos RG, CPF e comprovante de residência no município:

a) Representantes de entidades congregadas de sindicatos de trabalhadores;

b) Representantes de movimentos comunitários organizados na área da saúde;

c) Representantes de conselhos comunitários, associações de moradores ou entidades equivalentes;

d) Representantes de associações de portadores de deficiências;

e) Representantes de associações de portadores de patologias;

f) Representantes de entidades de defesa do consumidor.

§ 2º As entidades interessadas em participar do Conselho Municipal biênio 2015/2017 deverão preencher ficha de inscrição no momento do credenciamento da V Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 12.** A entrega da ficha de inscrição para compor o Conselho Municipal de Saúde, devidamente preenchida, deverá estar acompanhada com cópias simples dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social;

II - Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

III - Ata atualizada de Fleirão da Atual Diretoria

IV - Comprovante de Endereço (atualizado)

V - RG e CPF dos representantes indicados pelas entidades.

**Parágrafo único.** O prazo para credenciamento das entidades será estendido até às 17h00min, no dia 18 de junho de 2015, no local onde ocorrerá a Conferência Municipal.

**Art. 13.** Serão eleitos pelos candidatos representantes dos usuários, através de votação secreta, seis membros titulares e respectivos suplentes, para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Bertioiga.

**Parágrafo único.** No caso de empate nova votação será feita dos dois candidatos para desempate.

**Art. 14.** As entidades referidas no artigo 11, deste regimento deverão estar vinculadas em Bertioiga, devidamente constituídas e deverão apresentar cópia do Estatuto em vigor e ata da nomeação da diretoria atual registradas pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica, conforme documentação exigida no artigo 12.

### CAPÍTULO VI DAS PRÉS-CONFERÊNCIAS

**Art. 15.** As pré-conferências deverão ocorrer no período compreendido nas seguintes datas, sempre às 17 horas.

I - 29/04/15 = Maitinga;

II - 06/05/15 = Jd Vicente de Carvalho;

III - 13/05/15 = Vista Linda;

IV - 20/05/15 = Indaiá;

V - 27/05/15 = Boracéia.

**Art. 16.** As pré-conferências deverão debater assuntos relacionados ao tema da V CMSB e, ao serem constituídos os grupos de debates, serão eleitos dentre os integrantes do grupo, um coordenador e um relator.

### CAPÍTULO VII

#### DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA E DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 17.** Os Grupos de Trabalho (GT's) discutirão as propostas de acordo com as orientações do Decreto presidencial que trata a 5ª Conferência Nacional de Saúde e trata sobre o tema: com o tema: “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas” e o eixo: “Direito do Povo Brasileiro”.

§ 1º Cada GT, composto pelos participantes escolherá um Coordenador e um Relator; o primeiro, com função de facilitar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de acordo com o roteiro previamente recebido; e o segundo, responsável pela elaboração de um relatório síntese dos trabalhos.

§ 2º Os GTs discutirão apenas assuntos de âmbito regional/ estadual e nacional.

Art. 18. Conforme Regulamento da 5ª Conferência Nacional da Saúde, cada grupo deverá gerar 10 propostas para a etapa Regional.

§ 1º Serão consideradas aprovadas as 10 (dez) propostas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 19. A votação das 10 (dez) propostas prioritárias de cada GT, seguirá metodologia aprovada na seguinte sequência:

a) O coordenador e o relator do GT apresentarão ao próprio grupo de trabalho as 10 propostas discutidas, sendo transcrita uma em cada folha de papel.

b) Não se pode alterar propostas já discutida no grupo.

c) Ao final de cada votação, a mesa contará o número de pontos de cada proposta, organizando-os num ranking.

d) As 10 (dez) propostas mais pontuadas de cada grupo serão as que constarão no Relatório Final da Conferência Regional.

Parágrafo único. Em caso de empate no quinto lugar, faz-se uma rápida votação ou define-se por consenso.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA PLENÁRIA E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 20. Na plenária final, o Relator de cada grupo apresentará as 10 (dez) propostas aprovadas no respectivo GT para aclamação da plenária final, totalizando 20 (vinte) propostas prioritárias emanadas da 5ª Conferência Municipal de Saúde, que comporão o relatório final.

Parágrafo único. O pleno será coordenado pelo presidente da mesa e contará com o apoio da comissão organizadora.

Art. 21. O relatório final da conferência municipal deverá ser elaborado do acordo com modelo disponibilizado no Documento Base, e conterá dados da conferência; as 20 (vinte) propostas aprovadas e dados dos delegados eleitos para a etapa Regional.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser enviado a Diretoria Regional de Saúde – DRS-4 até 15 dias, após a realização da conferência municipal.

Art. 22. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Plenária da V Conferência Municipal de Saúde.